



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

José Serra - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 119 • Número 93 • São Paulo, quinta-feira, 21 de maio de 2009

www.imprensaoficial.com.br

**imprensaoficial**

### Lei Complementar

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 1.090, DE 20 DE MAIO DE 2009

*Dispõe sobre a extinção do Foro Distrital de Vicente de Carvalho, da Comarca de Guarujá*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - Fica extinto o Foro Distrital de Vicente de Carvalho, passando suas Varas a integrar a Comarca de Guarujá.

Parágrafo único - A competência das Varas será estabelecida por Resolução do Órgão Especial.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de maio de 2009.  
JOSÉ SERRA  
Aloysio Nunes Ferreira Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 20 de maio de 2009.

### Leis

#### LEI Nº 13.545, DE 20 DE MAIO DE 2009

(Projeto de lei nº 760/2007, do Deputado Celso Giglio - PSDB)

*Proíbe a compra, venda, fornecimento e consumo de bebidas alcoólicas em qualquer dos estabelecimentos de ensino mantidos pela administração estadual*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam vedados a compra, venda, fornecimento e consumo de bebidas alcoólicas em qualquer dos estabelecimentos de ensino mantidos pela administração estadual.

Parágrafo único - Consideram-se bebidas alcoólicas, para os efeitos desta lei, as bebidas potáveis com teor alcoólico igual ou superior a 4,5 (quatro e meio) graus Gay-Lussac.

Artigo 2º - vetado.

Parágrafo único - vetado.

Artigo 3º - Ao aluno que infringir o disposto nesta lei aplicar-se-ão as penalidades previstas nos regulamentos escolares.

Artigo 4º O disposto nesta lei aplicar-se-á, inclusive, aos eventos promovidos pela escola fora de suas dependências e em datas estranhas ao período letivo.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de maio de 2009.  
JOSÉ SERRA  
Paulo Renato Souza  
Secretário da Educação  
Aloysio Nunes Ferreira Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 20 de maio de 2009.

#### LEI Nº 13.546, DE 20 DE MAIO DE 2009

(Projeto de lei nº 156/2008, do Deputado Vanderlei Siraque - PT)

*Altera Lei nº 12.521, de 2 de janeiro de 2007, que disciplina o funcionamento de estabelecimentos comerciais de desmonte de veículos automotores de via terrestre e dá outras providências*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a vigorar com seguinte redação o artigo 7º da Lei nº 12.521, de 2 de janeiro de 2007,

que disciplina o funcionamento de estabelecimentos comerciais de desmonte de veículos automotores de via terrestre e dá outras providências:

"Artigo 7º - As autopeças usadas e recondiçoadas destinadas à comercialização deverão ser gravadas com os 17 (dezesete) caracteres integrantes do número do chassi do veículo (VIN) em baixo relevo." (NR)

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de maio de 2009.  
JOSÉ SERRA  
Antonio Ferreira Pinto  
Secretário da Segurança Pública  
Aloysio Nunes Ferreira Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 20 de maio de 2009.

### Decretos

#### DECRETO Nº 54.356, DE 20 DE MAIO DE 2009

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Cia. de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), suplementar ao orçamento da Cia. de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de maio de 2009  
JOSÉ SERRA  
Mauro Ricardo Machado Costa  
Secretário da Fazenda  
Francisco Vidal Luna  
Secretário de Economia e Planejamento  
Aloysio Nunes Ferreira Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 20 de maio de 2009.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
26000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE-SMA				
26097	CETESB-CIA. DE TECNOL.SANEAM. AMBIENTAL				
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P-JURÍDICA	4	1.000.000,00	4	1.000.000,00
TOTAL		4	1.000.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
18.131.4501.5576	COMUNICAÇÃO DE AÇÕES DO GOVERNO		1.000.000,00		
TOTAL		4	1.000.000,00	4	1.000.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
26000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE-SMA				
26046	FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO				
3 3 90 37	SERV.LIMPEZA, VIGILANCIA E OUTROS-P-JURÍDICA	1	63.360,00	1	63.360,00
TOTAL		1	63.360,00	1	63.360,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
18.541.2610.5315	ZOO DE SÃO PAULO - LAZER E EDUC.AMB.P/		63.360,00		
TOTAL		1	63.360,00	1	63.360,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	FR	GD
LEI ART PAR INC ITEM					
13289 9º 1º 3	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00		
TOTAL GERAL	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00		

#### DECRETO Nº 54.357, DE 20 DE MAIO DE 2009

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação Parque Zoológico de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 63.360,00 (Sessenta e três mil, trezentos e sessenta reais), suplementar ao orçamento da Fundação Parque Zoológico de São Paulo, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 53.938, de 06 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de maio de 2009  
JOSÉ SERRA  
Mauro Ricardo Machado Costa  
Secretário da Fazenda  
Francisco Vidal Luna  
Secretário de Economia e Planejamento  
Aloysio Nunes Ferreira Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 20 de maio de 2009.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
26000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE-SMA				
26046	FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO				
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	63.360,00	1	63.360,00
TOTAL		1	63.360,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
18.541.2610.5315	ZOO DE SÃO PAULO - LAZER E EDUC.AMB.P/		63.360,00		
TOTAL		1	63.360,00	1	63.360,00

TABELA 2		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
26000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE-SMA				
26001	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE-SMA				
3 3 90 37	SERV.LIMPEZA, VIGILANCIA E OUTROS-P-JURÍDICA	1	63.360,00	1	63.360,00
TOTAL		1	63.360,00	1	63.360,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
18.541.2607.5677	GESTÃO DE PARQUES URBANOS		63.360,00		
TOTAL		1	63.360,00	1	63.360,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
26000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE-SMA				
26046	FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO DE SÃO PAULO				
TOTAL		1	63.360,00	1	63.360,00
MAIO			14.080,00		
JUNHO			7.040,00		
JULHO			7.040,00		
AGOSTO			7.040,00		
SETEMBRO			7.040,00		
OUTUBRO			7.040,00		
NOVEMBRO			7.040,00		
DEZEMBRO			7.040,00		

TABELA 2		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
26000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE-SMA				
TOTAL		1	63.360,00	1	63.360,00
MAIO			14.080,00		
JUNHO			7.040,00		
JULHO			7.040,00		
AGOSTO			7.040,00		
SETEMBRO			7.040,00		
OUTUBRO			7.040,00		
NOVEMBRO			7.040,00		
DEZEMBRO			7.040,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	FR	GD
LEI ART PAR INC ITEM					
13289 9º 1º 3	63.360,00	63.360,00	0,00		
TOTAL GERAL	63.360,00	63.360,00	0,00		

#### DECRETO Nº 54.358, DE 20 DE MAIO DE 2009

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.200.000,00 (Hum milhão, duzentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 53.938, de 06 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de maio de 2009  
JOSÉ SERRA  
Mauro Ricardo Machado Costa  
Secretário da Fazenda  
Francisco Vidal Luna  
Secretário de Economia e Planejamento  
Aloysio Nunes Ferreira Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicado na Casa Civil, aos 20 de maio de 2009.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA				
18007	SUPERINTEND.DA POLICIA TECNICO-CIENTIFICA				
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P-JURÍDICA	1	1.200.000,00	1	1.200.000,00
TOTAL		1	1.200.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
06.122.1814.4174	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLICIA CIENTIF		1.200.000,00		
TOTAL		1	1.200.000,00	1	1.200.000,00

TABELA 2		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA				
18001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE				
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P-JURÍDICA	1	1.200.000,00	1	1.200.000,00
TOTAL		1	1.200.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
06.122.0100.4985	GESTÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚB		1.200.000,00		
TOTAL		1	1.200.000,00	1	1.200.000,00

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA				
TOTAL		1	1.050.000,00	1	1.050.000,00
MAIO			150.000,00		
JUNHO			150.000,00		
JULHO			150.000,00		
AGOSTO			150.000,00		
SETEMBRO			150.000,00		
OUTUBRO			150.000,00		
NOVEMBRO			150.000,00		

TABELA 2		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
18000	SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA				
TOTAL		1	1.050.000,00	1	1.050.000,00
DEZEMBRO			1.050.000,00		